

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: eyccu8cu <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 13/02/2019 Requerimento nº 47/2019 Protocolo nº 137/2019</p>
<p><b>Autor:</b> Dep. Elizeu Nascimento</p>	

Com arrimo no art. 177, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o art. 27 e 28 da Constituição Estadual requero à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que aprove o presente Requerimento de INFORMAÇÕES direcionado ao Excelentíssimo Senhor Governador, **MAURO MENDES FERREIRA** com cópia ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Segurança Pública, Senhor **ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**, devendo o referido ser respondido por escrito no prazo de 30 (trinta) dias nos termos do art. 28 da Constituição Estadual ou, se, já, disporem das informações ora requeridas, podendo atender no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do § 1º do artigo 10, da Lei Federal n.º 12.527/2011.

**(Ref.: Repasse do Auxílio Fardamento aos Policiais e Bombeiros Militares).**

## JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que uma das funções deste Parlamento é fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos do Estado de Mato Grosso em obras, serviços e repasses, requero de Vossas Excelências as seguintes informações:

a) Encaminhar a este Gabinete qual a justificativa do governo do Estado em não realizar o processo licitatório com o fito de adquirir o fardamento obrigatório pelo Estatuto dos Militares de Estado de Mato Grosso, para o repasse correto aos Policiais e Bombeiros Militares nos anos de 2016, 2017 e 2018.

b) Requer ainda o encaminhamento e a exposição da razão pela qual, na ausência do fornecimento do fardamento anual obrigatório, o direito de indenização mesmo requerido pelos militares deixou de ser cumprido nos anos de 2016, 2017 e 2018. Destaca-se que o Estado de Mato Grosso inadimpliu com o repasse aos Policiais e Bombeiros Militares na ordem de 30% (trinta por cento) do valor de sua remuneração, desrespeitando totalmente o artigo 129, da LC 555/2014.

c) Pugna ainda pelo esclarecimento dessa celeuma que paira acerca da Polícia e Bombeiro Militar do Estado de

Mato Grosso, vergastando que absurdamente em certos casos o fardamento obrigatório tão pouco a indenização pela ausência do mesmo, estão sendo descumpridos desde o ano de 2016.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Fevereiro de 2019

**Elizeu Nascimento**  
Deputado Estadual